



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE  
ASSESSORIA TÉCNICA

REC. 3/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento nos arts. 57, XXI do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho recorrer da decisão do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África – CIPETRO.

O presidente então em exercício, Deputado Arnaldo Faria de Sá, indeferiu questão de ordem anexa, formulada com fulcro no art. 180, § 6º do RICD e art. 37 da Constituição Federal, com a finalidade de que fossem destituídos da referida Comissão Parlamentar de Inquérito os Parlamentares que tenham recebido, direta ou indiretamente, financiamento de campanha oriundo das empresas citadas no âmbito da Operação Lava-Jato, ou que tenham sido alvo de denúncia realizada pelo Ministério Público Federal, sem que apresentasse a fundamentação jurídica de sua decisão.

26 FEV. 2015

Diante do exposto, apresentamos o presente recurso.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2015



Deputado IVAN VALENTE

PSOL/SP